

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

CONCORRÊNCIA N° 13/2024

(Processo Administrativo n° 50/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, através do Prefeito, Sr. Jairo dos Passos Cascaes, sediado(a) Rua Felipe Schmidt, N° 108, Tubarão – SC, CEP 88701 – 180, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 7.450, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 . O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa (s) especializada (s) para a execução de obras de repavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Danil Thomaz de Oliveira, localizada no Bairro Vila Esperança, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Dionísio Manoel Guarezi, localizada no Bairro Sertão dos Correias e pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua João Bissoni, localizada no Bairro Sertão dos Correias, no Município de Tubarão/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitado no Memorando 1Doc N° 26.417/2024.

1.2 . A licitação será realizada em grupos, formados por 03 (três) lotes, com seus respectivos itens e subitens, conforme termos das planilhas orçamentárias, constante no Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 . Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Onde deverão cadastrar suas propostas comerciais no limite de até 30 minutos antes da abertura da sessão, no endereço eletrônico já mencionado:

2.1.1. Abertura da sessão pública: Às 14 horas, do dia 21 DE OUTUBRO DE 2024

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, assim como, na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme manual da mesma.

2.2 . O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 . É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item “2.1.2.” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 . A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 . Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 . Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando justificativa apresentada no Termo de Referência, especificamente no **item 15.2**, onde menciona:

“É vedada a participação de Consórcios, em razão de que existem no mercado empresas que possam executar o objeto, sem necessidade de se associarem na forma de consórcio.”

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 . O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 . A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 . Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 . O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 . Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 . A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, precisamente estabelecido no item 2.1, até a data e o horário para abertura da sessão pública.

3.2 . No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 . O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 . O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 . A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 . Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 . Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 . Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 . O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11 . O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 . Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 . O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 . O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do(s) lote(s);

4.1.2 Descrição dos itens, atendendo o informado no Termo de Referência, anexo do edital;

4.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado nas planilhas orçamentárias da obra do lote, conforme Anexo I do Edital;

4.2 . Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 . Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 . Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 . Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 . Independentemente do percentual de tributo inserido nas planilhas, o pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 . Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 . A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 . O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 . Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 . O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Tubarão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 . A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 . Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 . O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 . O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6 . Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 . O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 . O modo de disputa adotado na presente Concorrência, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

5.9 . O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 . O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6 Com o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 . Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 . Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 . No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 . Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 . Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17 . Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2 empresas brasileiras;

5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18 . Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19 . Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de acondicionamento e prazo de execução da obra.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 . Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 . Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 . Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 . Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.

6.5 . Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 . Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 . No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 . Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 . Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 . Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 . Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 . Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 . Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo:

a) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

b) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante SRF – Secretaria da Receita Federal;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- II. Certidão Negativa Correccional – CGU;
- III. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.



IV. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

V. A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

VI. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

VII. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

VIII. Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

IX. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

X. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

XI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

i. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado no Setor de Convênios, localizado na sede da administração da Prefeitura Municipal de Tubarão, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

ii. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou *Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU*, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

III. Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

IV. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

i. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

ii. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

iii. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

iv. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

V. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO
LOTE I - RUA DANIL THOMAZ DE OLIVEIRA			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE (CBUQ)	M3	224,45	112,22
2 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	7.481,66	3.740,83
LOTE II - RUA DIONISIO MANOEL GUAREZI			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE (CBUQ)	M3	76,76	38,38
2 - EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	M3	551,30	275,65
3 - ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PÚBLICA	M	420,00	210,00
4 - EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	M	188,00	94,00
5 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	1.575,14	787,57
6 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1.575,14	787,57
LOTE III - RUA JOÃO BISSONI			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO	M2	706,96	353,48
2 - ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PÚBLICA	M	273,00	136,50
3 - EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	M	152,00	76,00

VI. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VII. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VIII. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.1 Não serão aceitos atestados de capacidade sem a anotação de responsabilidade técnica (ART) e sem a devida certidão de acervo por parte do CREA/CAU.

7.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.2 Considerando item 2.6 do edital, não poderão disputar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando justificativa apresentada no Termo de Referência, especificamente no item 15.2, onde menciona:

“É vedada a participação de Consórcios, em razão de que existem no mercado empresas que possam executar o objeto, sem necessidade de se associarem na forma de consórcio.”

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.4. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, assim como, na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19 . Da Garantia da Contratação

7.19.1. Haverá garantia da execução contratual em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.2. A garantia contratual deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato.

8 DOS RECURSOS

8.1 . A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 . O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 . Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 . Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 . O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 . Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 . O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 . O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 . O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 . Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 . Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 . A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 . A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 . Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 . Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 . O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 . A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 . Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 . A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 . A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>;

10.4 . As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 . A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 . Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 . Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 . A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 . As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 . Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 . O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 . Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 . O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <http://portaldecompraspublicas.com.br> e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

12.11 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tubarão-SC, 02 de outubro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS DANIL THOMAZ DE OLIVEIRA, DIONISIO MANOEL GUAREZI E JOÃO BISSONI, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, como descrevem o memorial descritivo e projetos que seguem em anexo, com recursos oriundos do orçamento municipal vigente, nos termos das Planilhas Orçamentárias, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM / LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DANIL THOMAZ DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, TUBARÃO/SC	M2	3.740,83	R\$377.807,84
02	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DIONISIO MANOEL GUAREZI, LOCALIZADA NO BAIRRO SERTÃO DOS CORREIAS, TUBARÃO/SC	M2	1.575,14	R\$365.464,21
03	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO BISSONI, LOCALIZADA NO BAIRRO SERTÃO DOS CORREIAS, TUBARÃO/SC	M2	709,96	R\$142.671,48

1.2 As obras objetos desta contratação são caracterizadas como obras comuns de engenharia, haja vista que se tratam de obras com cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias (dois meses) para todos os lotes, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

2.2 Os objetos das contratações não estão previstos no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Tubarão/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A contratada deverá observar a política nacional de resíduos sólidos, buscando sempre a minimização do impacto, prevenindo a geração de resíduos, e a gestão dos resíduos, com a destinação ambientalmente correta dos resíduos e rejeitos gerados com a obra.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

4.3 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

4.4 Da Exigência da Amostra

4.4.1 Não é o caso.

4.5 Da Exigência da Carta de Solidariedade

4.5.1 Não é o caso.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1 **NÃO É PERMITIDA** a subcontratação.

4.7 Da Garantia da Contratação

4.7.1 Haverá garantia da execução contratual em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2 A garantia contratual deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato.

4.8 Da Vistoria

4.8.1 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objetos a serem contratados, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de Habilitação, Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local da obra, das condições da obra, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega/Execução/Prazo

5.1.1 A execução das obras deverá ocorrer, conforme consta do Projeto de Engenharia, seguindo o Cronograma Físico-Financeiro anexo, no prazo máximo de até 60 dias ou dois meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida em favor do contratado.

5.1.2 Caso haja atraso no Cronograma Físico-Financeiro da obra, a empresa deverá comunicar as razões respectivas à Administração Municipal, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.1.3 As obras deverão ser executadas nos seguintes endereços:

- Rua Danil Thomaz de Oliveira, Bairro Vila Esperança;
- Rua Dionisio Manoel Guarezi, Bairro Sertão dos Correias;
- Rua João Bissoni, Bairro Sertão dos Correias.

5.1.4 A empresa contratada deverá executar os trabalhos observando todos os requisitos previstos no Memorial Descritivo e Projeto de Pavimentação elaborado por profissional especializado.

5.1.5 A Contratada deverá manter a obra sinalizada, especialmente à noite e, principalmente, onde há interferência com o sistema viário e proporcionar total segurança aos pedestres para evitar ocorrência de acidentes.

5.1.6 A Contratada deverá colocar placa indicativa da obra com os dizeres e logotipos orientados pela Secretaria Municipal de Planejamento, que deverá seguir o padrão estabelecido pelo Órgão Financiador do recurso e deverá ser afixada em local visível e de destaque.

5.1.7 Todos os serviços de topografia, ensaios de laboratório de solos e artefatos de concreto serão fornecidos às expensas da Contratada.

5.1.8 Cabe a Contratada, facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho do fiscal.

5.1.9 A contratada deverá fazer os ensaios realizados por laboratórios, conforme ABNT NBR 9781:2013, e fornecer a fiscalização antes do assentamento dos blocos intertravados de concreto.

5.1.10 A contratada, fica obrigada a apresentar, quando solicitado pela fiscalização, laudo técnico do ensaio de resistência à compressão diametral de acordo com a norma ABNT NBR 8890:2007, referente aos tubos de concreto.

5.1.11 Todos os problemas que possam ocorrer com as redes de abastecimento de água, energia, telefone e gás serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a esta a devida recuperação.

5.1.12 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.

5.1.13 A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações ficarão a cargo da Contratada, determinados através de verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, sendo que estas serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

5.1.14 No final da obra, a Contratada deverá fornecer um relatório, contendo todos os resultados obtidos nos ensaios de laboratório e em campo da obra, e apresentar o controle topográfico realizado, elaborando planta planialtimétrica ou planta As Built, da obra acabada, de forma que sejam comprovadas as quantidades executadas.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 Após o recebimento definitivo, a Contratada deverá oferecer garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.

6.7 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução dos objetos, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Da Fiscalização

6.9.1 A execução do (s) contrato (s) deverá (ão) ser acompanhada (s) e fiscalizada (s) pelo fiscal do (s) contrato (s), ou pelos respectivos substitutos.

6.9.2 Será fiscal do (s) Contrato (s) o **Sr. Guilherme Daufenback de Maria, Engenheiro Civil**, ocupante do **Cargo de Gerente de Obras do Município de Tubarão**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do (s) Contrato (s) oriundos deste processo licitatório.

6.9.3 Fiscalização Técnica

6.9.3.1 O fiscal técnico do (s) contrato (s) acompanhará a execução do (s) contrato (s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.3.2 O fiscal técnico do (s) contrato (s) anotar no histórico de gerenciamento do (s) contrato (s) todas as ocorrências relacionadas à execução do (s) contrato (s), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.3.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do (s) contrato (s) emitirá notificações para a correção da execução do (s) contrato (s), determinando prazo para a correção.

6.9.3.4 O fiscal técnico do (s) contrato (s) informará ao gestor do (s) contrato (s), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a do (s) contrato (s) nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrat comunicará o fato imediatamente ao gestor do (s) contrato (s).

6.9.3.6 O fiscal técnico do (s) contrato (s) comunicará ao gestor do (s) contrato (s), em tempo hábil, o término do (s) contrato (s) sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.4 Fiscalização Administrativa

6.9.4.1 O fiscal administrativo do (s) contrato (s) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do (s) contrato (s) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do (s) contrato (s) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor de Contrato

6.10.1 Será indicado pela Gestão do Município, previamente a emissão da Ordem de Serviço, servidor designado que exercerá a Gestão do Contrato.

6.10.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimentos

7.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. **Não serão aceitas medições**

mensais parciais de etapas, devendo ser seguido integralmente o Cronograma Físico-Financeiro para realização das mesmas.

7.1.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos objetos do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.

7.1.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução dos objetos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.1.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.1.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.18 No caso de controvérsia sobre a execução dos objetos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução dos objetos, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução dos objetos ou no instrumento de cobrança.

7.1.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução dos objetos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.

7.3.7 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

7.3.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

7.3.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

7.3.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar o pagamento, o qual será liberado mediante autorização do servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

7.3.11 A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a C.E.I. (Cadastro Específico do I.N.S.S.), quando cabível, sendo que os pagamentos só poderão ser realizados à contratada.

7.4 Antecipação de Pagamento

7.4.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

7.5 Cessão de Crédito

7.5.1 A presente contratação **NÃO PERMITE** a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, conforme pré determinado e indicado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens que compõem a Planilha Orçamentária.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa dos lotes, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), a qual deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município, como condição de manutenção de licitante vencedor.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

9.1.1 **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.3.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.3.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.3.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

9.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

9.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.3.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

9.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

9.4.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Convênios, localizado na sede da administração da Prefeitura Municipal de Tubarão, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.4.1.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

9.4.3 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

9.4.4 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

9.4.4.1 Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

9.4.4.1.1 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

9.4.4.1.2 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

9.4.4.1.3 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

9.4.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO
LOTE I - RUA DANIL THOMAZ DE OLIVEIRA			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE (CBUQ)	M3	224,45	112,22
2 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	7.481,66	3.740,83
LOTE II - RUA DIONISIO MANOEL GUAREZI			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE (CBUQ)	M3	76,76	38,38
2 - EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	M3	551,30	275,65
3 - ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PÚBLICA	M	420,00	210,00
4 - EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	M	188,00	94,00
5 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	1.575,14	787,57
6 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1.575,14	787,57
LOTE III - RUA JOÃO BISSONI			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO	M2	706,96	353,48
2 - ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PÚBLICA	M	273,00	136,50
3 - EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	M	152,00	76,00

9.4.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.5 Outros documentos

9.5.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;

9.5.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.5.3 Declaração de idoneidade;

9.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.5.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da (s) contratação (ões), considerando os três lotes pré dispostos, é de **R\$885.943,53 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos apostos na tabela abaixo e nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DANIL THOMAZ DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, TUBARÃO/SC	UND	1,00	R\$ 377.807,84	R\$ 377.807,84
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DIONISIO MANOEL GUAREZI, LOCALIZADA NO BAIRRO SERTÃO DOS CORREIAS, TUBARÃO/SC	UND	1,00	R\$ 365.464,21	R\$ 365.464,21
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO BISSONI, LOCALIZADA NO BAIRRO SERTÃO DOS CORREIAS, TUBARÃO/SC	UND	1,00	R\$ 142.671,48	R\$ 142.671,48
TOTAL GERAL					R\$ 885.943,53

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, o que não se aplica ao presente caso, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

10.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, conforme a seguir descrito.

72 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.706.3110.1244 - PMT - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR - R\$650.000,00

69 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.1191 – EMENDA ESTADUAL (SCC 12732/2023) – R\$235.943,53;

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do contratante

12.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do objeto e com vistoria do engenheiro responsável.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

12.1.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto de Engenharia.

12.1.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

12.1.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Da Contratada

12.2.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da obra.

12.2.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

12.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do contrato.

12.2.4 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

12.2.5 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

12.2.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.2.7 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objetos do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

12.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.9 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.2.11 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objetos do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

12.2.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

12.2.13 Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Tubarão, sem qualquer ônus adicional.

12.2.14 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras.

12.2.15 Manter um Engenheiro Civil nas obras, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

12.2.16 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.17 Realizar as medições conforme Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.18 Manter atualizado Diário de Obra, o qual deverá ser apresentado, conjuntamente, com as medições.

12.2.19 Realizar a matrícula das obras nos órgãos que se fizerem necessários.

12.2.20 Em tudo agir para o bom andamento e fiel execução da obra, obedecendo ao disposto no Projeto de Engenharia, neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital pertinentes.

12.2.21 Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

12.2.22 Apresentar em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução das obras, e a Placa fixada na obra conforme orientação da fiscalização.

12.2.23 Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados.

12.2.24 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros.

12.2.25 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.2.26 Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente.

12.2.27 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.2.28 Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra.

12.2.29 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.2.30 Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, se for o caso, apresentando para a fiscalização o comprovante da matrícula da obra.

12.2.31 Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

12.2.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra.

12.2.33 Concluída as obras, apresentar os desenhos (projetos) atualizados – “as built” – de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

12.2.34 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.35 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 Reajuste

13.1.1 Após decorrido 01 (um) ano da apresentação da(s) proposta(a), será aplicado o reajuste legal anual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo comprovada culpa da contratada pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

13.1.2 A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao Departamento de Tributação. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada.

13.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

13.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

13.1.6 Em caso de paralisação contratual, em virtude de fatos fortuitos, de forma a preservar o erário, o prazo em que o contrato se mantiver paralisado não será contado/habilitado para fins de reajuste contratual, considerando-se apenas o prazo efetivamente trabalhado.

13.2 Revisão

13.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.

13.2.1.1 A cláusula de matriz de alocação de riscos deverá prever que:

- a) incumbe à contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos;
- b) deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem; c) o deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Tubarão/SC possui urgência no lançamento do Edital de Licitação em razão da necessidade pujante para a execução das obras listas, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

15.2 É vedada a participação de Consórcios, em razão de que existem no mercado empresas que possam executar o objeto, sem necessidade de se associarem na forma de consórcio.

Tubarão/SC, 18 de setembro de 2024.

**INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES
GERENTE DE PROJETOS E ENGENHERIA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SC 136.799-0**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 18 de setembro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Existe a necessidade de contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços de pavimentação em lajotas, pavimentação asfáltica e drenagem pluvial para atender às necessidades da Administração Municipal e da população do Município de Tubarão, com foco específico na pavimentação e drenagem pluvial das Ruas Danil Thomaz de Oliveira (Bairro Vila Esperança), Dionisio Manoel Guarezi (Bairro Sertão dos Correias) e João Bissoni (Bairro Sertão dos Correias). Essas vias, destinadas ao tráfego local e situadas em áreas predominantemente residenciais, precisam de um tratamento especializado para melhorar a infraestrutura e atender adequadamente às necessidades dos moradores.

1.2 A justificativa para a contratação baseia-se na condição atual das ruas mencionadas, que não possuem um revestimento adequado. O solo exposto apresenta diversas irregularidades, como buracos e valas, comprometendo a segurança na circulação de veículos e pedestres. Durante períodos de chuva, esses problemas se agravam com a formação de poças de lama e erosões, enquanto em períodos secos, a via gera excesso de poeira, causando desconforto e problemas de saúde para os moradores e usuários. A falta de pavimentação também afeta negativamente a qualidade de vida dos residentes, dificultando o acesso e gerando transtornos diários.

1.3 A implantação de uma estrutura adequada de pavimentação é essencial para garantir a segurança dos usuários, proporcionando uma superfície de rolamento uniforme que reduz o risco de acidentes e facilita a sinalização viária. A construção do pavimento em conformidade com as normas técnicas vigentes contribuirá para a durabilidade da via, diminuindo a necessidade de reparos frequentes e reduzindo os custos de manutenção. Além disso, a pavimentação melhora a qualidade do tráfego local, beneficiando diretamente os moradores e usuários da via.

1.4 A ausência de pavimentação nas vias urbanas pode gerar impactos socioeconômicos negativos significativos. Entre eles, destacam-se o aumento dos custos de manutenção dos veículos devido às condições precárias das vias, prejuízos para o comércio local pela dificuldade de acesso, e a degradação do ambiente urbano. Identificadas por meio de reclamações dos moradores e análises técnicas, essas demandas evidenciam que a pavimentação em lajotas é uma solução crucial para melhorar a qualidade de vida, a segurança e a satisfação dos usuários da via.

1.5 Adicionalmente, a implementação de melhorias na pavimentação e na drenagem pluvial das Ruas Danil Thomaz de Oliveira, Dionísio Manoel Guarezi e João Bissoni, é essencial para atender aos padrões de acessibilidade e conforto urbano. Embora a via seja destinada principalmente ao tráfego local, as melhorias na infraestrutura garantirão maior segurança e conforto para os moradores, além de facilitar a mobilidade na área. A adequação da via também contribuirá para a valorização imobiliária local, elevando a qualidade de vida dos residentes e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável no Município de Tubarão como um todo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessária a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo/segmento de pavimentação em lajotas, pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, devidamente regulamentada (s) e autorizada (s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2 A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.

3.3 Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Tubarão, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo de implementação do projeto e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.4 São requisitos técnicos da contratação os seguintes itens:

- a)** Definição do local de execução dos serviços, conforme via indicada no Objeto deste documento;
- b)** Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c)** Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d)** Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e)** Empresa de engenharia para execução de serviços de fresagem e reperfilagem asfáltica, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f)** Certidão de registro/qualificação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

3.5 Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO
LOTE I - RUA DANIL THOMAZ DE OLIVEIRA			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE (CBUQ)	M3	224,45	112,22
2 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	7.481,66	3.740,83
LOTE II - RUA DIONISIO MANOEL GUAREZI			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO à QUENTE (CBUQ)	M3	76,76	38,38
2 - EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE	M3	551,30	275,65
3 - ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PÚBLICA	M	420,00	210,00
4 - EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	M	188,00	94,00
5 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	1.575,14	787,57
6 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	1.575,14	787,57
LOTE III - RUA JOÃO BISSONI			
1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO	M2	706,96	353,48
2 - ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM VIA PÚBLICA	M	273,00	136,50
3 - EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	M	152,00	76,00

3.6 Serão considerados também os requisitos de sustentabilidade, onde os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

3.7 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.8 Por fim, devem ser seguidos ainda os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, conforme relação abaixo:

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c)** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d)** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e)** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Referentemente à estimativa das quantidades dos itens necessários para a execução dos serviços de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua João Bissoni (Bairro Sertão dos Correias), pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Dionísio Manoel Guarezi (Bairro Sertão dos Correias) e reperfilagem asfáltica da Rua Danil Thomaz de Oliveira (Bairro Vila Esperança, se encontram definidas em Projeto de Engenharia e nas Planilhas Orçamentárias em anexo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes visando a pavimentação de via urbana local, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com o objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração. Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado, para o objeto do presente estudo foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1 – Pavimentação com Utilização de Massa Asfáltica a Frio:

- Vantagens: Pronto para uso, fácil de aplicar, não requer equipamentos especiais, pode ser armazenado por longos períodos, sendo adequada para reparos emergenciais e manutenção rápida.
- Desvantagens: Menos durável em comparação com a massa asfáltica a quente, pode não ser adequada para reparos em buracos grandes ou em áreas de tráfego intenso, com necessidade de aplicação repetida para manter a integridade.

Solução 2 – Pavimentação com Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CBUQ):

- Vantagens: Oferece uma solução durável e de alta qualidade e resistência, ideal para áreas com alto volume de tráfego, garantindo um acabamento de qualidade e melhor aderência.

- Desvantagens: Requer equipamentos especializados para aquecimento e aplicação, pode ser mais caro do que a massa a frio, requer cuidados de segurança devido à temperatura elevada.

Solução 3 – Pavimentação com Materiais Reciclados:

- Vantagens: Contribui para a sustentabilidade ao reciclar materiais, pode resultar em uma solução durável e resistente, auxiliando na redução no consumo de recursos naturais.
- Desvantagens: A disponibilidade de materiais reciclados pode variar dependendo da região, pode exigir equipamentos e processos de mistura específicos, sendo que a qualidade e resistência podem variar dependendo do material reciclado utilizado.

Solução 4 – Pavimentação com Concreto:

- Vantagens: Possui alta durabilidade, pois é muito resistente e ideal para áreas de tráfego pesado, além de requer menos manutenção ao longo do tempo, diluindo os custos de implantação ao longo do tempo. Possui também elevada resistência a variações climáticas e temperaturas extremas.
- Desvantagens: Pode exigir investimento inicial significativo em relação a outros tipos de pavimentação, possui tempo de cura prolongado antes da liberação para o tráfego, além de ser menos flexível e sujeito a fissuras com o tempo.

Solução 5 – Pavimentação em Paralelepípedos:

- Vantagens: Possui estética tradicional e atrativa, boa durabilidade e resistência em áreas de tráfego leve a moderado e baixa manutenção quando corretamente instalada.
- Desvantagens: Custo elevado de instalação e mão de obra, diminui o conforto de trafegabilidade devido à superfície irregular, além de requerer habilidades específicas para instalação adequada e duradoura.

Solução 6 – Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto:

- Vantagens: Facilidade de manutenção e substituição de unidades danificadas, instalação rápida e flexível, além da permeabilidade, ajudando na drenagem e escoamento das águas pluviais.
- Desvantagens: Menor durabilidade em comparação com pavimentação asfáltica ou de concreto, necessidade de uma base bem preparada para evitar deslocamento das peças.

Solução 7 – Pavimentação em Solo-Cimento:

- Vantagens: Custo reduzido em comparação com asfalto e concreto, simplicidade na aplicação com recursos locais, com resistência razoável para áreas de tráfego leve.
- Desvantagens: Durabilidade limitada, especialmente em áreas de tráfego intenso, necessidade de manutenção frequente e reparos, sendo muito vulnerável a variações climáticas e umidade do solo.

5.2 A seleção das soluções de pavimentação para as três vias foi realizada com base em critérios técnicos detalhados, levando em consideração o volume de tráfego, o tipo de solo, a topografia, as condições climáticas locais e as necessidades específicas de cada via. A abordagem integrada permite maximizar a eficiência das intervenções, garantindo a durabilidade e a funcionalidade das soluções implementadas.

5.3 A análise de custo-benefício foi fundamental para a escolha das soluções mais apropriadas para cada via. A pavimentação com blocos intertravados de concreto foi escolhida para a **Rua João Bissoni** por seu custo de implantação mais baixo em áreas de tráfego leve. Já a pavimentação asfáltica foi indicada para a

Rua Dionisio Manoel Guarezi por sua maior durabilidade e capacidade de suportar tráfego mais intenso e também em virtude da via já possuir um grande trecho já pavimentado com asfalto. A reperfilagem asfáltica na **Rua Danil Thomaz de Oliveira** foi selecionada pela sua eficiência em reutilizar a base existente, minimizando custos de intervenção.

5.4 As soluções de pavimentação também foram analisadas sob a ótica da sustentabilidade ambiental. Na Rua João Bissoni, os blocos intertravados de concreto oferecem a vantagem da permeabilidade, favorecendo a drenagem natural e a recarga do lençol freático. Além disso, a pavimentação asfáltica escolhida para a Rua Dionisio Manoel Guarezi emprega técnicas modernas que permitem a reciclagem de material asfáltico existente. A reperfilagem na Rua Danil Thomaz de Oliveira é uma solução sustentável, pois reaproveita a base de paralelepípedos, reduzindo a necessidade de novos materiais.

5.5 No que tange a durabilidade, a pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua João Bissoni requer manutenção periódica, mas sua durabilidade em vias residenciais com baixo tráfego compensa o custo inicial. Na Rua Dionisio Manoel Guarezi, a pavimentação asfáltica proporciona maior durabilidade e resistência a esforços repetidos, resultando em menor frequência de manutenção. Já a reperfilagem na Rua Danil Thomaz de Oliveira melhora as condições da via com um investimento mínimo e requer pouca manutenção ao longo do tempo, sendo uma solução de médio prazo eficaz

5.6 A escolha das soluções de pavimentação também visa otimizar a mobilidade urbana e o conforto dos moradores e usuários. Na Rua João Bissoni, a pavimentação com blocos intertravados de concreto oferece uma superfície estável e segura, adequada para pedestres e ciclistas, além de veículos de baixo tráfego. A pavimentação asfáltica na Rua Dionisio Manoel Guarezi proporciona uma superfície contínua e regular, ideal para veículos motorizados, garantindo a fluidez do tráfego. A reperfilagem asfáltica na Rua Danil Thomaz de Oliveira melhora significativamente a qualidade de rodagem, eliminando irregularidades e proporcionando uma via mais segura e confortável.

5.7 A pavimentação das vias terá impacto direto na valorização imobiliária e no desenvolvimento econômico local. A Rua João Bissoni, pavimentada com blocos intertravados de concreto, trará uma estética urbana diferenciada, aumentando o valor das propriedades adjacentes. A Rua Dionisio Manoel Guarezi, pavimentada com asfalto, se beneficiará do aumento da acessibilidade e da redução de custos de transporte, melhorando a atratividade para investidores. A reperfilagem na Rua Danil Thomaz de Oliveira também contribui para a valorização imobiliária, uma vez que melhora a infraestrutura viária sem grandes custos.

5.8 Todas as soluções de pavimentação adotadas atendem às normas técnicas vigentes, como as estabelecidas pelo DNIT e pela ABNT. O uso de blocos intertravados de concreto na Rua João Bissoni segue as normas NBR 9781:2013, enquanto a pavimentação asfáltica na Rua Dionisio Manoel Guarezi está em conformidade com as diretrizes para pavimentos flexíveis e a NBR 15145:2004. A reperfilagem asfáltica da Rua Danil Thomaz de Oliveira segue as recomendações técnicas para recuperação de pavimentos com base em paralelepípedos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização das Ruas Danil Thomaz de Oliveira, Dionisio Manoel Guarezi e João Bissoni, de acordo com as especificações técnicas, itens e valores definidos nos Projetos de Engenharia e nos Orçamentos Detalhados em anexo.

PROJETO DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AV. DANIL THOMAZ DE OLIVEIRA - BAIRRO VILA ESPERANÇA								
REFERÊNCIAS:								
SINAPI - 07/2024 - SC - NÃO DESONERADO					BDI 1: 21,00%			
SICRO3 - 04/2024 - SC					BDI 2: 15,00%			
ITEM	CODIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	UNITÁRIO+BDI	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.789,99
1.1	CP009	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	2,88	R\$ 325,41	R\$ 393,75	R\$ 1.134,00
1.2	CP008	PRÓPRIO	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m2	3.740,83	R\$ 0,59	R\$ 0,71	R\$ 2.655,99
2			RECAPEMAENTO / PAVIMENTAÇÃO					R\$ 363.924,83
2.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m2	3.740,83	R\$ 2,05	R\$ 2,48	R\$ 9.277,26
2.2	CP003	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - (EXCLUSIVE TRANSPORTE E CAP)	m3	224,45	R\$ 618,56	R\$ 748,46	R\$ 167.991,70
2.3	ANP-01	ANP	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70, RETIRADO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - REFERÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ACRESCIDO DE 17% DE ICMS	ton	29,63	R\$ 4.350,61	R\$ 5.003,20	R\$ 148.244,82
2.4	CP004	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C)	m2	7.481,66	R\$ 1,01	R\$ 1,22	R\$ 9.127,63
2.5	ANP-02	ANP	EMULSÃO ASFÁLTICO CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO , RETIRADO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - REFERÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ACRESCIDO DE 17% DE ICMS	ton	3,37	R\$ 3.531,34	R\$ 4.061,04	R\$ 13.672,49
2.6	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - CBUQ (DMT ATÉ 30 KM)	txkm	16.261,39	R\$ 0,79	R\$ 0,96	R\$ 15.610,93
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 10.093,02
3.1	5213401	SICRO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA - ESPESSURA DE 0,6 MM - COR BRANCA	m2	96,48	R\$ 32,73	R\$ 39,60	R\$ 3.820,61
3.2	5213401	SICRO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA - ESPESSURA DE 0,4 MM - COR AMARELA	m2	48,24	R\$ 32,73	R\$ 39,60	R\$ 1.910,30
3.3	5213404	SICRO	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRILICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	m2	34,00	R\$ 36,96	R\$ 44,72	R\$ 1.520,48
3.4	5213408	SICRO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM - COR AMARELA	m2	48,36	R\$ 48,56	R\$ 58,76	R\$ 2.841,63
TOTAL ORÇAMENTO								R\$ 377.807,84

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DIONISIO MANOEL GUAREZI - BAIRRO SERTÃO DOS CORREIAS

REFERÊNCIAS:

SINAPI - 07/2024 - SC - NÃO DESONERADO

SICRO - 04/2024 - SC

BDI 1: 21,00%

BDI 2: 15,00%

ITEM	CODIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	UNITÁRIO+BDI	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.252,35
1.1	CP009	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	2,88	R\$ 325,41	R\$ 393,75	R\$ 1.134,00
1.2	CP008	PRÓPRIO	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m2	1.575,14	R\$ 0,59	R\$ 0,71	R\$ 1.118,35
2			TERRAPLENAGEM					R\$ 15.161,78
2.1	5502136	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m3	630,06	R\$ 5,83	R\$ 7,05	R\$ 4.441,89
2.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	3.729,93	R\$ 0,79	R\$ 0,96	R\$ 3.580,73
2.3	5914354	SICRO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ (EXCLUSA) E DESCARGA LIVRE	t	932,48	R\$ 1,82	R\$ 2,20	R\$ 2.051,46
2.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	1.575,14	R\$ 2,67	R\$ 3,23	R\$ 5.087,70
3			DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 47.606,07
3.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	361,46	R\$ 7,68	R\$ 9,29	R\$ 3.357,96
3.2	2003850	SICRO	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	m3	15,11	R\$ 149,57	R\$ 180,98	R\$ 2.734,61
3.3	92808	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	28,00	R\$ 24,66	R\$ 29,84	R\$ 835,52
3.4	37450	SINAPI-I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM	m	28,00	R\$ 24,97	R\$ 30,21	R\$ 845,88
3.5	37452	SINAPI-I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 500 MM	m	40,00	R\$ 70,94	R\$ 85,84	R\$ 3.433,60
3.6	92810	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	40,00	R\$ 44,36	R\$ 53,68	R\$ 2.147,20
3.7	37453	SINAPI-I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	m	120,00	R\$ 81,70	R\$ 98,86	R\$ 11.863,20
3.8	92811	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	120,00	R\$ 54,60	R\$ 66,07	R\$ 7.928,40
3.9	CP011	PRÓPRIO	CAIXA COLETORA 0,70 M X 0,90 M TIPO BOCA DE LOBO COM TAMPA DE CONCRETO	und	8,00	R\$ 572,94	R\$ 693,26	R\$ 5.546,08
3.10	CP012	PRÓPRIO	CAIXA DE PASSAGEM 1,10 x 0,90M COM TAMPA DE CONCRETO	und	3,00	R\$ 952,99	R\$ 1.153,12	R\$ 3.459,36
3.11	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m3	240,70	R\$ 18,73	R\$ 22,66	R\$ 5.454,26

4			PAVIMENTAÇÃO						R\$	272.355,08
4.1	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	315,03	R\$ 171,78	R\$ 207,85	R\$ 65.478,57		
4.2	5914389	SICRO	TRANSPORTE DE MATERIAL DE SUB-BASE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - BGS (DMT ATÉ 30 KM)	txkm	13.231,18	R\$ 0,79	R\$ 0,96	R\$ 12.701,93		
4.3	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	236,27	R\$ 191,83	R\$ 232,11	R\$ 54.840,86		
4.4	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - BGS (DMT ATÉ 30 KM)	txkm	9.568,98	R\$ 0,79	R\$ 0,96	R\$ 9.186,22		
4.5	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - (EXCLUSIVE TRANSPORTE E CAP)	m3	78,76	R\$ 618,56	R\$ 748,46	R\$ 58.946,46		
4.6	ANP-01	ANP	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70, RETIRADO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - REFERÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ACRESCIDO DE 17% DE ICMS	ton	10,40	R\$ 4.222,83	R\$ 4.856,25	R\$ 50.505,00		
4.7	CP004	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C)	m2	1.575,14	R\$ 1,01	R\$ 1,22	R\$ 1.921,67		
4.8	ANP-02	ANP	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICO CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO , RETIRADO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - REFERÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ACRESCIDO DE 17% DE ICMS	ton	0,71	R\$ 3.644,37	R\$ 4.191,03	R\$ 2.970,66		
4.9	CP005	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFALTO DILUÍDO CM-30)	m2	1.575,14	R\$ 1,22	R\$ 1,48	R\$ 2.331,21		
4.10	ANP-03	ANP	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30, RETIRADO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - REFERÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ACRESCIDO DE 17% DE ICMS	ton	1,89	R\$ 3.546,44	R\$ 4.078,41	R\$ 7.708,88		
4.11	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - CBUQ (DMT ATÉ 30 KM)	txkm	6.003,77	R\$ 0,79	R\$ 0,96	R\$ 5.763,62		
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$	28.088,93
5.1	5213401	SICRO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA - ESPESSURA DE 0,6 MM - COR BRANCA	m2	41,40	R\$ 35,83	R\$ 43,35	R\$ 1.794,69		
5.2	5213400	SICRO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA - ESPESSURA DE 0,4 MM - COR AMARELA	m2	24,84	R\$ 25,65	R\$ 31,04	R\$ 771,03		
5.3	5213408	SICRO	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM - COR AMARELA	m2	17,00	R\$ 48,75	R\$ 58,99	R\$ 1.002,83		
5.5	5213445	SICRO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unid	2,00	R\$ 419,10	R\$ 507,11	R\$ 1.014,22		
5.6	5213440	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, D=60 CM - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	unid	2,00	R\$ 245,48	R\$ 297,03	R\$ 594,06		
5.7	5213863	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU DE REGULAMENTAÇÃO - LADO DE 0,60 M	unid	2,00	R\$ 433,07	R\$ 524,01	R\$ 1.048,02		
5.8	5213856	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,331 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unid	2,00	R\$ 403,92	R\$ 488,74	R\$ 977,48		
5.9	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	420,00	R\$ 41,10	R\$ 49,73	R\$ 20.886,60		
TOTAL ORÇAMENTO								R\$	365.464,21	

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO BISSONI - BAIRRO SERTÃO DOS CORREIAS								
REFERÊNCIAS: SINAPI - 07/2024 - SC SICRO3 - 04/2024 - SC			BDI:		21%			
ITEM	CODIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	UNITÁRIO+BDI	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.606,57
1.1	CP009	PRÓPRIO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	2,80	R\$ 325,41	R\$ 393,75	R\$ 1.102,50
1.2	CP008	PRÓPRIO	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m2	709,96	R\$ 0,59	R\$ 0,71	R\$ 504,07
2			TERRAPLENAGEM					R\$ 4.157,52
2.1	5501933	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m3	141,99	R\$ 10,85	R\$ 13,13	R\$ 1.864,35
2.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	709,96	R\$ 2,67	R\$ 3,23	R\$ 2.293,17
3			DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 58.048,90
3.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m3	298,53	R\$ 7,68	R\$ 9,29	R\$ 2.773,34
3.2	2003850	SICRO	LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO - ESPALHAMENTO MANUAL	m3	16,71	R\$ 149,54	R\$ 180,94	R\$ 3.023,51
3.3	37449	SINAPI-I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	m	30,00	R\$ 24,97	R\$ 30,21	R\$ 906,30
3.4	92808	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	30,00	R\$ 24,66	R\$ 29,84	R\$ 895,20
3.5	37452	SINAPI-I	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	m	122,00	R\$ 70,94	R\$ 85,84	R\$ 10.472,48
3.6	92810	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	m	122,00	R\$ 44,36	R\$ 53,68	R\$ 6.548,96
3.7	-	ATA PMT 59/2023	SAIBRO PARA ATERRO/REATERRO, COM TRANSPORTE, PARA REATERRO DE VALA	t	326,82	R\$ 34,00	R\$ 41,14	R\$ 13.445,21
3.8	CP011	PRÓPRIO	CAIXA COLETORA 0,70 M X 0,90 M COM TAMPA TIPO GRELHA DE CONCRETO ARMADO	und	8,00	R\$ 572,94	R\$ 693,26	R\$ 5.546,08
3.9	CP022	PRÓPRIO/ SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 1,00 M X 1,00 M X x (ALTURA CONFORME COTA DE ASSENTAMENTO) COM TAMPA DE CONCRETO	und	4,00	R\$ 952,99	R\$ 1.153,12	R\$ 4.612,48
3.10	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP),	m3	204,26	R\$ 18,73	R\$ 22,66	R\$ 4.628,53
3.11	5915407	SICRO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE - MATERIAL DE BOTA-FORA	t	477,65	R\$ 2,71	R\$ 3,28	R\$ 1.566,69
3.12	5915321	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	4.776,48	R\$ 0,63	R\$ 0,76	R\$ 3.630,12
4			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 77.366,98
4.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM, COM COLCHÃO DE AREIA DE 10 CM AF_12/2015	m2	709,96	R\$ 72,68	R\$ 87,94	R\$ 62.433,88
4.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	273,00	R\$ 45,21	R\$ 54,70	R\$ 14.933,10
5			SINALIZAÇÃO VIARIA-HORIZONTAL E VERTICAL					R\$ 1.491,51
5.1	CP014	PRÓPRIO	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE RUA - FORNECIMENTO E FIXAÇÃO	und	1,00	R\$ 396,01	R\$ 479,17	R\$ 479,17
5.2	5213856	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO -R1 - LADO DE 0,331 M	und	1,00	R\$ 413,04	R\$ 499,78	R\$ 499,78
5.3	5213445	SICRO3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1, LADO DE 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	unid	1,00	R\$ 423,60	R\$ 512,56	R\$ 512,56
TOTAL ORÇAMENTO								R\$ 142.671,48

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Faz-se necessária a contratação de empresa (s) para execução dos objetos supracitados, conforme estimativa de quantidades e preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Tubarão.

7.2 Ressalta-se que a (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s), deve (m) realizar a execução das obras no prazo máximo de dois (02) meses para todos lotes, conforme Cronogramas Físico-Financeiro anexo, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.3 As obras deverão ser executadas nos seguintes endereços:

- Rua Danil Thomaz de Oliveira, Bairro Vila Esperança;
- Rua Dionisio Manoel Guarezi, Bairro Sertão dos Correias;
- Rua João Bissoni, Bairro Sertão dos Correias.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 A contratação dos serviços será realizada através de três lotes distintos, conforme a divisão proposta: Lote I (Rua Danil Thomaz de Oliveira), Lote II (Dionisio Manoel Guarezi) e Lote III (Rua João Bissoni). Esta abordagem visa otimizar a execução das obras, considerando a particularidade, localização e o escopo de cada conjunto de ruas.

8.2 O parcelamento em lotes permite uma melhor adequação dos serviços às características específicas de cada área, facilitando a gestão e o controle das atividades. Cada lote pode ser planejado e executado com foco nas necessidades particulares das ruas incluídas, o que pode resultar em maior precisão e qualidade na execução dos serviços. A divisão também permite a possibilidade de contratação de diferentes empresas especializadas, caso necessário, para atender a requisitos específicos de cada lote, garantindo que os melhores profissionais e técnicas sejam aplicados.

8.3 Além disso, o parcelamento em lotes pode ajudar a mitigar possíveis impactos negativos para a comunidade. Com a execução segmentada, é possível minimizar as interrupções no tráfego local e o impacto geral das obras, proporcionando uma abordagem mais controlada e menos invasiva. O fracionamento reduz o risco de sobrecarga de trabalho para uma única empresa e permite uma coordenação mais eficaz entre as etapas do projeto, como pavimentação, drenagem e sinalização, ajustando prazos e recursos conforme a demanda específica de cada lote.

8.4 Optar pelo parcelamento em lotes também contribui para uma melhor alocação dos recursos financeiros e facilita o controle dos custos, permitindo ajustes mais precisos e oportunos durante a execução dos serviços. A divisão em lotes permite uma avaliação mais detalhada e específica dos custos e do progresso de cada fase, garantindo maior transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

8.5 Diante do exposto, a decisão de parcelar o objeto em quatro lotes visa otimizar a execução das obras, adaptar o processo às necessidades específicas de cada área e garantir uma gestão mais eficiente e

transparente dos recursos e prazos. Esta abordagem proporciona maior flexibilidade e controle sobre a execução dos serviços, promovendo a qualidade e a eficácia do projeto como um todo.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto e a implementação do sistema de drenagem nas Ruas Danil Thomaz de Oliveira, Dionisio Manoel Guarezi e João Bissoni, o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, almeja alcançar os seguintes resultados:

Melhoria na Mobilidade Urbana: Os serviços a serem executados nestas localidades proporcionarão uma infraestrutura viária adequada, garantindo condições de tráfego mais seguras e confortáveis para os moradores e usuários da região, com uma superfície regular e resistente, facilitando o tráfego de veículos e reduzindo o tempo de deslocamento e melhorando o acesso às residências.

Segurança Viária Aprimorada: A eliminação de buracos e desníveis proporcionará uma circulação mais segura, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a segurança para todos os usuários da via.

Saúde e Qualidade de Vida: A pavimentação auxiliará na redução da emissão de poeira, melhorando a qualidade do ar e consequentemente a saúde dos moradores locais.

Desenvolvimento Econômico Local: A infraestrutura viária melhorada pode atrair novos investimentos comerciais e residenciais, promovendo o crescimento econômico da região e gerando oportunidades de emprego para os moradores locais.

Durabilidade e Manutenção: A escolha de blocos intertravados de concreto para a pavimentação oferece uma solução durável que requer menos manutenção frequente em comparação com vias não pavimentadas, resultando em economia a longo prazo.

Menos Lama e Sujeira: A pavimentação elimina a formação de lama, tornando a via mais limpa e agradável para os moradores.

Menor Risco de Inundações: Com um sistema de drenagem adequado, a via ficará menos suscetível a alagamentos, proporcionando uma circulação mais segura mesmo em dias de chuva.

9.2 Em resumo, a pavimentação com blocos intertravados de concreto, juntamente com a drenagem pluvial e a sinalização viária, visa promover um desenvolvimento urbano sustentável, melhorar a qualidade de vida dos moradores, estimular o crescimento econômico local e garantir uma infraestrutura viária segura e eficiente para a comunidade.

9.3 Mediante o exposto, a implantação da estrutura de pavimentação adequada tem como objetivo assegurar a segurança dos usuários, oferecendo uma superfície de rolamento uniforme que minimiza o risco de acidentes e facilita a sinalização viária. A construção do pavimento conforme as normas técnicas vigentes garantirá a durabilidade da via, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e os custos associados à manutenção. Com uma infraestrutura viária bem planejada e executada, espera-se uma significativa diminuição nos danos aos veículos, promovendo economia indireta para os usuários e melhorando a percepção de qualidade de vida na área atendida.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato,

inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais significativos, visto que, a pavimentação será executada sobre a via já consolidada e há dispensa da necessidade de licença ambiental para execução dos trabalhos em virtude da natureza do objeto, logo, não serão necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa para a recuperação de pavimentações asfálticas atende às finalidades precípuas da Administração, uma vez que proporciona melhorias significativas na infraestrutura urbana, promove a segurança viária, facilita o acesso equitativo aos serviços públicos, estimula o desenvolvimento econômico local e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos moradores. Portanto, essa contratação é essencial para o progresso e bem-estar da comunidade.

Tubarão, 18 de setembro de 2024

INGO ROBERTO DE QUADRA GONÇALVES
GERENTE DE PROJETOS E ENGENHERIA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SC 136.799-0



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../20__

CONCORRÊNCIA Nº **13/2024**

(Processo Administrativo nº 50/2024)

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jairo dos Passos Cascaes, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”; e....., com sede na cidade de....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal adiante assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”; (doravante denominadas em conjunto simplesmente “**Partes**”, e de forma genérica e individual simplesmente “**Parte**”) têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato de Prestação dos Serviços, licitados pela Concorrência Eletrônica nº 13/2024, homologada em/...../....., conforme edital e condições de proposta vencedora, que passam a fazer parte do presente, que reger-se-á de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa (s) especializada (s) para a execução de obras de reperfilagem asfáltica e sinalização viária da Rua Danil Thomaz de Oliveira, localizada no Bairro Vila Esperança, (OU) pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Dionisio Manoel Guarezi, localizada no Bairro Sertão dos Correias (OU) e pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua João Bissoni, localizada no Bairro Sertão dos Correias, no Município de Tubarão/SC**, como descrevem o memorial descritivo e projetos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação (categoria por lote), devendo ser alterado, se necessário:

ITEM / LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL MÁXIMO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias (dois meses) para o(s) lote(s) I, II e III, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. A execução das obras deverá ocorrer, conforme consta do Projeto de Engenharia, seguindo o Cronograma Físico-Financeiro anexo, no prazo máximo de até **60 dias ou 02 meses para o(s) lote(s) I, II e III**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida em favor do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, onde consta:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o (s) representante (s) da empresa (s) contratada (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da (s) contratada (s), quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A (s) Contratada (s) designará (ão) formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.
- g) A (s) Contratada (s) deverá (ão) manter o preposto da empresa no local da execução dos objetos, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.

h) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da (s) empresa (s), hipótese em que a (s) Contratada (s) designará (ão) outro para o exercício da atividade.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem;

10) O deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) incumbe à (s) contratada (s) os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta, será aplicado o reajuste legal anual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo comprovada culpa da contratada pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

7.3. A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao Departamento de Tributação. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

7.11. Em caso de paralisação contratual, em virtude de fatos fortuitos, de forma a preservar o erário, o prazo em que o contrato se mantiver paralisado não será contado/habilitado para fins de reajuste contratual, considerando-se apenas o prazo efetivamente trabalhado.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à (s) CONTRATADA (s) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.1.6. Proporcionar à (s) CONTRATADA (s) as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o (s) serviço (s) contratado (s).

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.8. Efetuar o pagamento à (s) CONTRATADA (s) após a execução do objeto e com vistoria do engenheiro responsável.

8.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela (s) contratada (s) com terceiros, ainda que vinculados à execução do (s) presente (s) Termo (s) de Contrato (s) e de Referência,

bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato (s) da (s) contratada (s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da obra.

9.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos do contrato.

9.4 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

9.5 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

9.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.7 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objetos do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

9.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objetos do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado

inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização.

9.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

9.13 Reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Tubarão, sem qualquer ônus adicional.

9.14 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das obras.

9.15 Manter um Engenheiro Civil nas obras, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

9.16 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 Realizar as medições conforme Cronograma Físico-Financeiro.

9.18 Manter atualizado Diário de Obra, o qual deverá ser apresentado, conjuntamente, com as medições.

9.19 Realizar a matrícula das obras nos órgãos que se fizerem necessários.

9.20 Em tudo agir para o bom andamento e fiel execução da obra, obedecendo ao disposto no Projeto de Engenharia, neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital pertinentes.

9.21 Contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

9.22 Apresentar em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução das obras, e a Placa fixada na obra conforme orientação da fiscalização.

9.23 Manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados.

9.24 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros.

9.25 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.26 Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente.

9.27 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.28 Responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra.

9.29 Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.30 Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, se for o caso, apresentando para a fiscalização o comprovante da matrícula da obra.

9.31 Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

9.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra.

9.33 Concluída as obras, apresentar os desenhos (projetos) atualizados – “as built” – de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

9.34 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.35 Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII](#))

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2. A garantia contratual deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92. XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

13.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

13.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

13.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, conforme a seguir descrito.

72 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.706.3110.1244 - PMT - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR

69 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.1191 – EMENDA ESTADUAL (SCC 12732/2023)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão-SC, ... de.....de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**
Data: 02/10/2024 11:42:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
PREFEITO

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA